**(Anexo ao BI nº 39/2018)**

quinta-feira, 27 de dezembro de 2018 Diário Ofi cial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 128 (240) – 37

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº, de 26-12-2018**

***Estabelece procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019***

Os Coordenadores das Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e de Gestão da Educação Básica - CGEB, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e procedimentos do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019, de que trata que o disposto na Resolução SE 71, de 22-11-2018, expedem a presente Portaria.

**Artigo 1º** - A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e em Atendimento Educacional Especializado - AEE - Classes Regidas por Professor Especializado - CRPE ou aulas em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, na Etapa I, a docentes habilitados, de que tratam os artigos 10 e 11 da Resolução SE 71, de 22-11-2018, dar-se-á na observância do que segue.

**Artigo 2º** - No Processo Inicial - **ETAPA I**, da Fase 1 a 3, a atribuição de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte cronograma:

**I - Fase 1, a ocorrer em 22-01-2019 - na Unidade Escolar** - aos titulares de cargo, para:

**1.** Constituição de Jornada;

**2.** Composição de Jornada;

**3.** Ampliação de jornada;

**4.** Carga suplementar;

**II - 23-01-2019 - Fase 2 - na Diretoria de Ensino** - aos titulares de cargo, não atendidos, parcial ou integralmente em nível de Unidade Escolar, para:

**1.** Constituição de jornada, aos docentes não atendidos totalmente, na Fase 1 e aos adidos em caráter obrigatório, seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino;

**2.** Composição de Jornada, aos parcialmente atendidos na constituição e aos adidos, em caráter obrigatório, seguindo a ordem de classificação na Diretoria de Ensino;

**3.** Carga suplementar;

**III - 24-01-2019 - Fase 3 - na Diretoria de Ensino, para:**

**1.** afastamento de titulares de cargo nos termos do **artigo 22 da Lei Complementar 444/1985**, devendo os docentes apresentar a respectiva classificação final, disponibilizada no GDAE, para fins de comprovação das respectivas habilitações/ qualificações. Caso a classificação do docente não contemple as disciplinas correspondentes à sua habilitação, o mesmo não poderá ser atendido.

**2.** atribuição das turmas referentes aos **Projetos e Programas da Pasta**, cuja recondução ocorreu em dezembro de 2018;

**Parágrafo único:** As Diretorias de Ensino deverão comunicar à Diretoria de Ensino/Unidade Escolar de classificação do docente, que o mesmo foi atendido na atribuição para designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/85, devendo as respectivas aulas liberadas serem atribuídas nas demais fases, a título de substituição.

**Artigo 3º** - A atribuição de classes/anos iniciais do Ensino Fundamental, aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Médio e em Atendimento Educacional Especializado - AEE - Classes Regidas por Professor Especializado - CRPE ou aulas em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, na Etapa I, a docentes habilitados, no Processo Inicial - ETAPA I, a partir da Fase 4, será efetuada de acordo com o cronograma definido pela respectiva Diretoria de Ensino, com início em 28-01-2019, conforme sua especificidade, devendo ser amplamente divulgado e obedecendo à seguinte ordem:

**I - Fase 4 - na Unidade Escolar - Manhã** - carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:

**1.** declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;

**2.** celetistas;

**3.** ocupantes de função-atividade;

**II - Fase 5 - na Diretoria de Ensino - Tarde** - carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:

**1.** declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;

**2.** celetistas;

**3.** ocupantes de função-atividade;

 **III - Fase 6 - na Diretoria de Ensino** - atribuição de carga horária aos docentes contratados e candidatos à contratação.

**Artigo 4º** - No Processo Inicial - **ETAPA II**, atribuição de classes e aulas aos docentes e candidatos à contratação, de que tratam o §8º, do artigo 10 e artigo 11 da Resolução SE 71, de 22-11-2018 obedecerá ao seguinte cronograma:

**I - Fase 1 - Unidade Escolar - Manhã** - aos docentes da unidade escolar na seguinte ordem:

**1.** Efetivos;

**2.** Declarados estáveis pela Constituição Federal de 1988;

**3.** Celetistas;

**4.** Ocupantes de Função- Atividade;

**5.** Docentes Contratados - categoria “O” já atendidos na Etapa I, com aulas atribuídas na respectiva unidade escolar;

**II - Fase 2 - na Diretoria de Ensino - Tarde** - todos os docentes de que trata o inciso anterior, não atendidos totalmente nas unidades escolares, os docentes candidatos à contratação, observada a ordem de prioridade;

**III - Fase 3 - Programas e Projetos da Pasta - na Diretoria de Ensino** - a novos docentes que atuarão em 2019, devidamente selecionados, observada a legislação específica.

**Artigo 4º** - Os docentes, que manifestarem a intenção de serem cessados de seus afastamentos ou designações, bem como aqueles que serão cessados no primeiro dia letivo de 2019, deverão participar do processo inicial de atribuição, a fim de terem classes ou aulas atribuídas no processo inicial.

**Parágrafo único** - Os docentes que manifestarem a intenção de cessação deverão apresentar na Unidade Escolar e na Diretoria de Ensino, quando for o caso, declaração de próprio punho com a referida solicitação em caráter irrevogável.

**Artigo 5º** - Os docentes que atuaram, em 2018, nos Programas e Projetos da Pasta e que não tenham sido reconduzidos para 2019 deverão, obrigatoriamente, participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas.

**Artigo 6º** - Caso alguma das datas previstas nesta Portaria recair em feriado do município, sede da Diretoria de Ensino, a data das atividades programadas deverá ser devidamente ajustada, desde que seja amplamente divulgada.

**Artigo 7º** - A partir do primeiro dia letivo do ano de 2019, as Diretorias de Ensino poderão, se necessário, proceder à abertura do Cadastramento Durante o Ano, nos termos do artigo 28 da Resolução SE 71, de 22-11-2018, a fim de possibilitar aos docentes concorrerem à atribuição de classes e aulas, ao longo do ano, em outra(s) Diretoria(s) de Ensino.

**Artigo 8º** - As turmas de Atividades Curriculares Desportivas-ACD que ao final do ano letivo, estiverem funcionando com regularidade, nas modalidades e gênero existentes, tendo sido mantidas pelo Conselho de Escola, poderão ser atribuídas no processo inicial, preferencialmente aos titulares de cargo.

**Artigo 9º** - Os componentes curriculares da Parte Diversificada, de que trata o inciso II do artigo 6º da Resolução SE 60, de 6-12-2017, que dispõe sobre a organização curricular do ensino fundamental, nas Escolas de Tempo Integral - ETI, poderão ser atribuídos no processo inicial, a partir da fase da carga suplementar em diante, aos docentes devidamente credenciados, conforme o artigo 8º da mesma resolução.

**Artigo 10** - As turmas de Educação Física do período noturno, de aulas regulares de Espanhol e as aulas de Ensino Religioso, somente serão atribuídas durante o ano.

**Artigo 11** - O docente, que se encontrar na condição de aluno que venha a participar do processo de atribuição de classe e aulas deverá comprovar, no momento da atribuição, sua matrícula e a frequência no respectivo curso.

**Artigo 12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº, de 10-12-2018.